



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA THIAGO HUMBERTO DA SILVA 33922812805.

**PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO**

Ref.: - Processo n.º 061/2020.

Modalidade: Dispensa n.º 027/2020.

Art. 111 - L.O.M.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA THIAGO HUMBERTO DA SILVA 33922812805**, CNPJ n.º 27.450323/0001-33, com sede na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, à Avenida José Xavier Dias, n.º 618, Centro, CEP 17.430-000, aqui representada por **THIAGO HUMBERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.663.583-8 SSP/SP e do CPF sob n.º 339.228.128-05, residente e domiciliado na cidade de Alvinlândia/SP, sito à Av. José Xavier Dias, n.º 618-F, Centro, CEP: 17.430-000, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos termos do artigo 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE GRADIL DO CENTRO COMUNITÁRIO DO N.H. JERONIMO CARLOS SOARES, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

Entregar o Objeto executado em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 25.099,00** (Vinte e Cinco Mil e Noventa e Nove Reais).



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com a cronograma físico financeiro, ou seja, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

FICHA 435

1	Prefeitura Municipal
02	EXECUTIVO
02.09	Secretaria Municipal de Promoção Social
020902	Divisão Fundo Municipal Assist. Desenv. Social
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08.244.0106	Desenvolvimento Econômico Social
08.244.0106.1111.0000	Grade do Centro Comunitário N. h. Jeronimo C. Soares
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	0.05.00-100.025BONUS PRE SAL

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante.

A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço expedida pelo setor competente.

As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

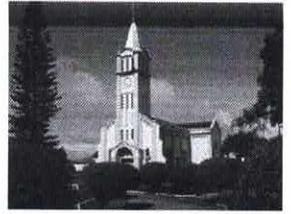


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



A vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 29 de Setembro de 2020.

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

THIAGO HUMBERTO DA SILVA
THIAGO HUMBERTO DA SILVA33922812805
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
SUELLEN DOS SANTOS LEITE DA SILVA
RG n.º 41.914.789-5

2ª

APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico:

MARIA CLÁUDIA MENDONÇA



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CONTRATADA: THIAGO HUMBERTO DA SILVA 33922812805

CONTRATO: Nº 047/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE GRADIL DO CENTRO COMUNITÁRIO DO N.H. JERONIMO CARLOS SOARES, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

ADVOGADO: Maria Claudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 29 de Setembro 2020.

CONTRATANTE:

ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA:

THIAGO HUMBERTO DA SILVA
THIAGO HUMBERTO DA SILVA33922812805
CONTRATADA